



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.781 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

PL Nº 354/07
25/07/2007

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº
1.961/90, com alterações posteriores.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

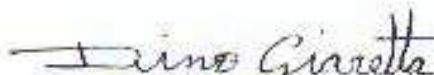
Art 1º - O art. 27, da Lei Municipal nº 1.961, de 12 de
dezembro de 1990, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da
Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com a
seguinte redação:

* ART. 27 - Os membros do Conselho Tutelar receberão, à
título de representação, o valor de R\$-435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
mensais, em caráter indenizatório pelo exercício da função de Conselheiro,
reajustável na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos em revisão geral
remuneratória dos servidores públicos.*


Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei,
correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de agosto de 2007.


DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


LORÍ ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.

PUBLICAÇÃO - CÂMARA
AFIXAÇÃO - MURAL
Afixado em 03/08/07
Retirado em 17/08/07


CÂMARA DE VEREADORES
PROTOCOLO 7219
Recebido/Expedido
Livro nº 04 Fl. nº 32
Data 03/08/2007